|  |  |
| --- | --- |
| PROTOCOLO | 00146.000656/2024-53 |
| INTERESSADO | CAU/BR E CAU/UF |
| ASSUNTO | Autuação de leigo por infração tipificada em “Exercício ilegal da profissão” |

DELIBERAÇÃO N° 022/2024 – CEP-CAU/BR

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL DO CAU/BR – CEP-CAU/BR, reunida ordinariamente em Brasília-DF, na sede do CAU/BR, nos dias 06 e 07 de junho de 2024, no uso das competências que lhe conferem os artigos 97 e 101 do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o Ofício Nº 164/2023-CAUSP/PRES/SECR no qual a Presidência do CAU/SP encaminha a Deliberação 400/2023 da CEP-CAU/SP, que versa sobre Autuação de leigo por infração tipificada em “Exercício ilegal da profissão”, tendo em vista decisão em processo judicial que anula multa emitida pelo CAU/SP por exercício ilegal da profissão e solicita avaliação da CEP-CAU/BR sobre o caso;

Considerando a apresentação realizada pela Assessoria Jurídica do CAU/BR durante a 138ª Reunião Ordinária da CEP-CAU/BR com os entendimentos legais e jurisprudenciais a respeito do exercício ilegal da profissão de arquiteto e urbanista;

Considerando a análise da comissão e a necessidade de definição do posicionamento do CAU/BR sobre a matéria;

Considerando que todas as deliberações de comissão devam ser encaminhadas à Presidência do CAU/BR, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/BR.

**DELIBERA:**

1. Solicitar à Presidência do CAU/BR a inclusão de ponto de pauta na 139ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor, agendada para o dia 26 de junho de 2024, para realização de apresentação da Assessoria Jurídica do CAU/BR sobre o tema;
2. Solicitar a participação do coordenador de Atendimento aos Órgãos Colegiados Eduardo de Oliveira Paes na referida reunião;
3. Encaminhar esta deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e prazos a seguir:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|  | SETOR | DEMANDA | PRAZO |
| 1 | SGM | Encaminhar ao Gabinete da Presidência | 03 dias |
| 2 | Presidência | Pautar na Reunião do Conselho Diretor | A definir |

1. Solicitar a observação dos temas contidos nesta deliberação pelos demais setores e órgãos colegiados que possuem convergência com o assunto.

|  |  |
| --- | --- |
|  |  |

138ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL- CAU/BR

(Presencial)

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Função** | **Conselheiro** | **Votação** | | | |
| **Sim** | **Não** | **Abstenção** | **Ausência** |
| Coordenadora | Maria Eliana Jubé Ribeiro | X |  |  |  |
| Membro | Andrea Lúcia Vilella Arruda | X |  |  |  |
| Membro | Carlos Lucas Mali | X |  |  |  |
| Membro | Paulo Eleutério Cavalcanti Silva | X |  |  |  |

|  |
| --- |
| **Histórico da votação:**  **138ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL - CAU/BR**  **Data:** 07/06/2024  **Matéria em votação:** Autuação de leigo por infração tipificada em “Exercício ilegal da profissão”  **Resultado da votação: Sim** (04) **Não** (xx) **Abstenções** (xx) **Ausências** (xx) **Total** (xx)  **Impedimento/suspeição**: (xx)  **Ocorrências**:  **Condução dos trabalhos (coordenador/substituto legal):** Maria Eliana Jubé Ribeiro  **Assessoria Técnica:** Laís Maia |

Considerando o art. 116, § 3°-A do Regimento Interno do CAU/BR e a Deliberação nº 002/2024 – CD – CAU/BR, a coordenadora e a assessoria técnica da CEP-CAU/BR, Maria Eliana Jubé Ribeiro e Laís Maia, respectivamente, ratificam as informações acima e dão fé pública a este documento.

|  |  |
| --- | --- |
| **MARIA ELIANA JUBÉ RIBEIRO**  Coordenadora | **LAÍS RAMALHO MAIA**  Coordenadora Técnico Normativa da SGM |